



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**AUTORIZAÇÃO****DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 0042577-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| Licenciamento Ambiental Simplificado                              | 06020000460/20             | Núcleo Ituiutaba                            |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                             |
| Nome: RONALDO VALENTINI                                           |                            | CPF/CNPJ: 074.006.168-20                    |
| Endereço: AVENIDA ADELINO CARVALHO DE AZAMBUJA, 147               |                            | Bairro: CENTRO                              |
| Município: GURINHATÃ                                              | UF: MG                     | CEP: 38.310-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |                                             |
| Nome: RONALDO VALENTINI                                           |                            | CPF/CNPJ: 074.006.168-20                    |
| Endereço: AVENIDA ADELINO CARVALHO DE AZAMBUJA, 147               |                            | Bairro: CENTRO                              |
| Município: GURINHATÃ                                              | UF: MG                     | CEP: 38.310-000                             |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                                                                                                              |                    |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Denominação: Fazenda Monjolinho                                                                                              |                    | Área Total (ha): 33,88   |
| Registro nº: 14.131                                                                                                          |                    | Área Total RL (ha): 6,76 |
| Município/Distrito: GURINHATÃ                                                                                                |                    | UF: MG                   |
| Coordenada Plana (UTM): X 644.300 Y 7.878.500                                                                                | Datum: Sirgas 2000 | Fuso: 22K                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3129103-F553.0F6F.D127.4785.93B1.3440.0252.B930 |                    |                          |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção                                               | Quantidade | Un |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----|
| CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL | 121        | Un |
|                                                                   |            |    |
|                                                                   |            |    |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação              | Área (ha) |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
| AGRICULTURA           | Plantio de culturas anuais | 29,1800   |
|                       |                            |           |
|                       |                            |           |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 29,1800   | Outros               | Árvores isoladas                   | 29,1800   |
|                              |           |                      |                                    |           |
|                              |           |                      |                                    |           |
| Total:                       | 29,1800   |                      | Total:                             | 29,1800   |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | lenha e toco  | 92,15      | M³      |
| Madeira Branca           |               | 1,00       | M³      |
|                          |               |            |         |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz

Data da Vistoria: 15/10/2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2020

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                               | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                                   |             |      | X                       | Y         |
| CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL | Sirgas 2000 | 22K  | 644.000                 | 7.878.500 |
|                                                                   |             |      |                         |           |
|                                                                   |             |      |                         |           |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, § 3º, do Decreto 47.749 de 11 novembro de 2019

### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não acoberta o corte de espécies protegidas.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/10/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20971968** e o código CRC **443A667D**.